



CONTRATO

Aquisição de serviços para elaboração, montagem e desmontagem de stand para a BTL 2024

--- No dia **um do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**, no Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, compareceram como Outorgantes: -----

PRIMEIRO: **ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO**, -----

----- qualidade de Presidente do Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501 121 030, no uso da competência que lhe é conferida nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º (*Competências do presidente da câmara municipal*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com as Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, e na sequência dos Despachos de dia **quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro**, com base nos quais foi AUTORIZADA a adjudicação do AJUSTE DIRETO, objeto do presente contrato e APROVADA a minuta do respetivo contrato.-----

SEGUNDO: **JOÃO MANUEL DE SOUSA MENDES**, -----

----- de representante legal, da entidade **CAPERSOM - Iluminações e Sonorizações, Lda**, pessoa Coletiva número **507 383 788**, Sociedade por Quotas com sede em Rua Manuel Alves Tomás – Lugar da Moita, Distrito de Leiria, Concelho de Castanheira de Pêra e Freguesia de Castanheira de Pêra, com o capital social de 10.000,00 euros e matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Castanheira de Pêra, correspondente à anterior n.º 184/20060117 na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Castanheira de Pêra. -----

--- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorga; e a do segundo, pela apresentação de documentação válida, submetida via Plataforma Eletrónica. -----

Armindo Moreira Palma Jacinto
Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova



--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO, na qualidade em que outorga: que, de harmonia com o despacho de adjudicação, de dia **quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro**, adjudicou à representada do segundo outorgante, mediante AJUSTE DIRETO, o procedimento para a **Aquisição de serviços para elaboração, montagem e desmontagem de stand para a BTL 2024**. -----

--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO, na qualidade em que outorga: que no dia **quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro**, foi também APROVADA a minuta do respetivo contrato. -----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 102.º do CCP, o adjudicatário, não apresentou reclamação quanto ao teor da minuta de contrato. -----

Que, assim vem celebrar o presente contrato, nos termos seguintes: -----

PRIMEIRO:

--- O AJUSTE DIRETO é adjudicado pelo valor de **19.960,00€** (Dezanove Mil novecentos e sessenta Euros), de harmonia com proposta anexa, que adiante se arquiva, apresentada pelo segundo outorgante, não estando incluído o IVA. -----

SEGUNDO:

--- Os serviços que constituem a prestação objeto do presente contrato, compreendem: Reformulação de stand de 6 metros X 6 metros, com as seguintes características: 2 paredes com MDF 6x3 de 10 cm, com gravação a baixo e alto relevo em CNC lacadas e com iluminação led; Alteração da parte superior do ADUFE em contraplacado com iluminação led interior; Construção de balcão de 1,50 metros X 0,90 cm X 0,45 cm lacado a branco com 3 prateleiras e 3 portas; Envernizamento do chão; Locação de Equipamento digital / monitores led para colocar nas paredes laterais; Montagem e desmontagem de stand; os quais serão executados / entregues com toda a solidez e perfeição. -----

TERCEIRO:

a) Os serviços serão prestados no prazo de **15** (quinze) **Dias**, a contar da data da publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**,



como condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----

b) Na prestação de serviços, deverão ser respeitadas as normas do caderno de encargos, e as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

QUARTO:

--- **O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração**, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----

--- O contrato termina, quando executados todos os serviços objeto do presente contrato e aquisição de bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, esgotada a verba cativa para o presente procedimento, ou terminado o prazo definido para a sua execução. -----

--- O prazo de execução do contrato, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos. -----

QUINTO:

--- **As condições de pagamento** serão as que constam na documentação do procedimento, ou seja:-----

a) **O pagamento será único, após a prestação de todos os serviços e entrega de todos os bens que lhe estão associados, caso se aplique;** -----

b) Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução [REDACTED]

c) Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, conforme definido no Caderno de Encargos do procedimento, objeto do presente contrato.-----

SEXTO:



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

ADS011-2024

--- No caso de incumprimento do objeto do presente contrato e das condições expressas nos documentos processuais, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas no caderno de encargos bem como o estipulado no Código da Contratação Pública. -----

SÉTIMO:

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

OITAVO:

--- Que, em tudo o mais não previsto neste contrato se aplicará a legislação própria em vigor. ---

NONO:

--- O contrato pode ser objeto de modificação nos termos previstos no CAPÍTULO V - Modificações objetivas do contrato, no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

--- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** que, na qualidade em que outorga, aceita o teor, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, e adiante citados, renunciando a todo o benefício ou direito que, de qualquer modo, as possa limitar, restringir ou anular. -----

--- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** que os encargos a satisfazer no corrente ano e resultantes deste contrato, têm cabimento na respetiva dotação orçamental do ano **2024**, a saber: Classificação Orgânica: **0102 Câmara Municipal**; Classificação Económica: Classificação Orgânica: 0102 Câmara Municipal; Classificação Económica: **020220 Outros trabalhos especializados**; GOP: **1 - FUNÇÕES GERAIS; 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2024/3 Aquisição de Bens e Serviços**; Acc.: **38 Outros trabalhos especializados**; e com o número **sequencial de compromisso 44824 e Contrato 11 de 2024**. -----

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados:

a) Caderno de Encargos; -----



- b) Declarações da empresa, conforme constam do ANEXO I e II ao Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Convite à apresentação de proposta; -----
- d) Proposta do Segundo Outorgante, submetida via Plataforma Eletrónica; -----
- e) Documento comprovativo de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SEGURANÇA SOCIAL – Instituto da Segurança Social, I.P, comprovativa da regularização da situação contributiva da entidade adjudicatária, para com a aquela instituição, em 09 de fevereiro de 2024, válida por quatro meses, comprovativa de que a firma representada pelo segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição; -----
- f) Documento comprovativo de CERTIDÃO EMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, Serviço de Finanças de CASTANHEIRA DE PERA - [1368], comprovativa da situação tributária regularizada em 09 de fevereiro de 2024, válida por três meses, comprovativa de que a representada do segundo outorgante não é devedora de qualquer Contribuição ou Impostos ao Estado; -----
- g) Documento comprovativo de CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL da entidade CAPERSOM - Iluminações e Sonorizações, Lda, válido até 22 de maio de 2024, emitido pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça e do legítimo representante segundo outorgante: João Manuel de Sousa Mendes, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, válido até dia 22 de maio de 2024, emitido pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça; -----
- h) Documento comprovativo de DELEGAÇÃO DE PODERES, emitida pela Conservatória Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Castanheira de Pêra, na qual [REDACTED] para representar a entidade CAPERSOM - Iluminações e Sonorizações, Lda, DELEGA poderes no também sócio João Manuel de Sousa Mendes, a quem concede os necessários poderes para em representação da mencionada entidade, efetuar a inscrição em quaisquer plataformas digitais e ainda para assinar quaisquer contratos públicos, podendo declarar e assinar toda a documentação necessária à boa execução do mandato; -----
- i) Documento comprovativo do Despacho de Adjudicação do dia 15 de fevereiro de 2024;-----
- j) Não foi exigida a prestação de caução; -----
- k) Para efeitos do cumprimento do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a concretização deste, [REDACTED] -----



- l) Documento que comprove/ demonstre o número de REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO, para efeitos da verificação de impedimentos, em cumprimento dos artigos 36.º e 37.º da Lei 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo); -----
- m) Documento comprovativo de CERTIDÃO PERMANENTE, DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, emitida pela Conservatória Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Castanheira de Pêra, subscrita em 13 de junho de 2024 e válida até dia 13 de junho de 2024; -----
- n) Declaração de consentimento de João Manuel de Sousa Mendes, na qual DECLARA A SUA VONTADE EM FORNECER OS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP. -----

--- Este contrato foi submetido e celebrado na plataforma electrónica em uso no Município de Idanha-a-Nova, devidamente acompanhado de assinatura eletrónica, conforme estabelece o Código da Contratação Pública. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Armindo Moreira Palma Jacinto

SEGUNDO OUTORGANTE

João Manuel de Sousa Mendes